



EXPEDIENTE DO DIA

Cidade das Orquídeas

EM 07/06/2011

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 003/2011

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0451

Em 07/06/2011

ENCARREGADO

RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 030/2011 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Emenda Modificativa nº. 003 – art. 8º.

O Caput do Artigo 8º e o seu Parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - O percentual da Proposta Orçamentária da Câmara Municipal definido na Lei Orçamentária Anual será de 7,00% (sete por cento) dos Impostos e Transferências Constitucionais previstos para o exercício de 2012, definidos no Anexo de Metas Fiscais que acompanha esta Lei."

"Parágrafo Único - Os repasses do duodécimo serão de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária, das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, da receita da dívida ativa tributária, da receita de multas e juros decorrentes de



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

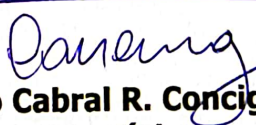
obrigações tributárias, da receita da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) e da receita da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) arrecadados no exercício de 2011, e os mesmos serão efetuados mensalmente a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, conforme mandamentos da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000."

Sala das Sessões, 07 de junho de 2011.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Juarez José Xavier
Presidente


Gabriela Stocki Ronchi
Relatora


João Cabral R. Conciglieri
Secretário